



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SEMA

TERMO DE REFERÊNCIA
< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >

1. OBJETO

Trata-se de aquisição de equipamento fotográfico profissional com a finalidade de aprimorar a comunicação digital interna e externa da Assessoria de Comunicação da Secretaria do Meio Ambiente (ASCOM/SEMA), setor responsável por produzir fotos de todos os eventos promovidos pela SEMA ou com a participação de membros da Secretaria do Meio ambiente do Estado da Bahia.

Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição dos equipamentos listados para aprimorar a produção de fotos e vídeos Institucionais.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1 Aquisição de equipamentos conforme as seguintes características:

Item	Descrição	Quantidade	Código SIMPAS
1	FLASH, speed light 430EX III-RT; Portatil para camara fotográfica.com as seguintes configurações mínimas: 2.4 GHz Radio transmissão sem fio, Guia Número: 141 em ISO 100 e 105 milímetros, Zoom Range: 24-105mm (14 mm com painel) Inclina ascendentes 90 °, Gira 150 ° para a direita e 180 ° Esquerda Dial multi, Painel de Bounce, e Filtro de cor, Tempo de Reciclagem: 0,1-3,5 Segundos, alta velocidade, primeira e segunda cortina de sincronização Funciona com 4 pilhas AA, Alcance efetivo do flash de 2,3-77,4 distribuição de luz permitem Padrão, Número guia Prioridade, e mesmo definições de cobertura. Rádio mestre e escravo funcionalidade permite a utilização de até 15 pisca criados em canais 15 e 5 grupos de até 98,4 de distância.	1	67.60.00.00171560-7

2	<p>LENTE, objetiva EF50 mm f/ 1.8 STM, compatível com câmeras da marca Canon, com as seguintes características: - Diâmetro da lente: 50mm; - Encaixe baioneta canon; ângulo de visualização (horiz., vert., diag.) 40, 27, 46 graus; - Construção da objetiva (elementos/grupos) 6/5; - Número de lâminas do diafragma 7; - Abertura mínima 22¹; - Menor distância de focalização (m) 0.35; - Ampliação máxima (x) 0.21; - Ativador de AF (focalização automática) STM; - Diâmetro do filtro (mm) 49; - Máximo diâmetro x comprimento (mm) 69,2 x 39,3; - Peso (g) 160; - Tampa da objetiva E-49; - Parasol ES-68; - Tampa traseira Tampa antipoeira da objetiva E. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	1	67.60.11.00065230-0
3	<p>LENTE, objetiva EF75-300 mm f/ 1.4 III, compatível com câmeras da marca Canon, com as seguintes características: - Dimensões da lente: 71 mm X 122 mm; - Encaixe baioneta canon; ângulo de visualização (diagonal) 32° 11 - 8° 15 graus; - Construção da objetiva (elementos/grupos) 13 elementos em 9 grupos; - Motor de foco: USM; - Motor de foco automático tipo: DC; - Menor distância de focalização (m) 1,5 / 4.9 ft; - Abertura máxima: f/4-5.6 ; Revestimento: Super Spectra; Peso (g) 480; - Tampa da objetiva E-49; - Tampa traseira Tampa antipoeira da objetiva E. Embalagem contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.</p>	1	67.60.15.00003842-3

3. PRAZO DE ENTREGA

Entrega em até 30 dias corridos, contados da data de assinatura da AFM pelo fornecedor. A entrega do objeto deverá ser efetuada em sua totalidade no endereço abaixo:

Secretaria do Meio Ambiente (SEMA)

Avenida Ulisses Guimarães, nº 600, Centro

Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-007

Horário: Das 09:00 às 17:00h

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de contratação do objeto deste Termo de Referência será de 06 meses, contatos a partir da publicação da assinatura do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancaria ou credito em conta corrente, no prazo não superior à 15 dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

6. PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

7. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS SOBRE OS ITENS

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não

se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1 Os serviços a serem prestados pela contratada são destituídos de complexidade técnica ou de especialização, portanto, são serviços comuns, conforme preceitua o art. 8º, XXXIII da Lei Estadual nº 9.433/2005, podendo ser licitado pela modalidade de pregão eletrônico.

Considerando que se trata de duas câmeras fotográficas distintas, cujos respectivos acessórios são necessários para o bom funcionamento dos bens, é que se pretende o certame em dois lotes diferentes, com os itens sobressalentes relacionados ao bem principal. A licitação em dois lotes permite maior concorrência e a participação de fornecedores que possam ter um produto, porém não ter ambos.

O certame operará no modo de disputa aberto, nos termos do art. 31, inciso I, caput, do Decreto nº. 10.024/2019, percentual 0,20.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Dos Reis Santos, Assessor Técnico**, em 13/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00137576499** e o código CRC **DA8B0163**.